ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº	4885/2026
Órgão/Setor requisitante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Responsável pelo setor	ADRIANY CARDOSO DA SILVA JUNIOR
Objeto	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA (BANCA EXAMINADORA/ORGANIZADORA) PARA O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A ELABORAÇÃO, A APLICAÇÃO, A CORREÇÃO, O JULGAMENTO E A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS
Modalidade / Critério de julgamento	CONCORRÊNCIA, FORMA PRESENCIAL – TIPO TÉCNICA E PREÇO
Data	GOIANÁPOLIS – GO, 08 DE SETEMBRO DE 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Administração Municipal presta serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de limpeza urbana, educação, transporte, obras, fiscalização e controle interno, valendo-se, de forma excessiva, do provimento de cargos por meio de servidores comissionados e de contratações temporárias para o desempenho de funções de caráter permanente, em desacordo com a regra do concurso público prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

1.2. Tal situação foi objeto de apontamentos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e do Ministério Público, comprometendo a continuidade, a impessoalidade e a eficiência do serviço público, além de expor os gestores ao risco de responsabilização pela perpetuação de vínculos irregulares.

1.3. A realização de concurso público mostra-se necessária, neste momento, para (a) substituir, de forma planejada, os ocupantes de cargos comissionados e os servidores temporários que exercem funções típicas de cargos efetivos; (b) prover cargos novos ainda sem titulares, especialmente nas áreas de controle interno, fiscalização e meio ambiente; e (c) recompor o quadro do magistério.

1.4. Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica própria, banca elaboradora e recursal, plataforma tecnológica de inscrições, equipe de segurança e sigilo, para conduzir certame dessa complexidade com a segurança e a higidez jurídica exigidas, é indispensável a

contratação de instituição especializada, apta a assumir integralmente o planejamento, a organização, a execução e a divulgação de todas as etapas do concurso.

1.5. A conclusão do certame ainda no exercício de 2026 é necessária para regularizar o quadro de pessoal e assegurar a prestação ininterrupta dos serviços à população, atendendo à obrigação constitucional inadiável de provimento por concurso público (art. 37, II, da CF/1988).

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda nº 35282.

2.2. A ausência de previsão no PCA decorre da necessidade superveniente de regularização do quadro de pessoal, impulsionada por determinações dos órgãos de controle (TCM-GO e Ministério Público) e pela consolidação, pelo setor requisitante, do levantamento de vagas com base no PLC/2026. Nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se expressamente a não inclusão no PCA, sem prejuízo do prosseguimento do procedimento, dada a essencialidade e a inadiabilidade da demanda, recomendando-se a sua inserção na revisão/elaboração do PCA subsequente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros detalhados no Termo de Referência e no edital:

Requisito	Descrição
Natureza do serviço	Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII e XX, da Lei nº 14.133/2021), abrangendo planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção, julgamento e divulgação dos resultados do concurso público.
Qualificação técnica	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, mediante ao menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente às parcelas de maior relevância do objeto.
Plataforma tecnológica	Disponibilização e operação de plataforma eletrônica para inscrições, gestão de isenções, leitura de cartões-resposta e apuração de resultados, com demonstração de funcionamento na sessão pública.
Sigilo e segurança	Garantia de sigilo e segurança em todas as fases, com cadeia de custódia do material, revisão linguística e técnico-científica das questões e uso de detector de metais e segurança nos locais de prova.

Requisito	Descrição
Reservas legais	Operacionalização das reservas de vagas a pessoas com deficiência (PcD) e a candidatos negros, inclusive procedimento de heteroidentificação.
Etapas especiais	Aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF) para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Gari; e de prova prática para os cargos de Motorista (direção veicular na categoria D) e Pedreiro.
Banca recursal	Recebimento, análise e resposta fundamentada a recursos, por banca recursal independente, em todas as fases.
Assessoria jurídica	Manutenção de profissional/assessoria jurídica para orientação técnica ao contratante e para resposta a questionamentos dos órgãos de controle e a demandas judiciais.
Prazo	Conclusão do certame no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à Ordem de Serviço, vinculado ao prazo de validade do concurso.
Regulamentação municipal	Observância dos Decretos Municipais nº 089/2023 e nº 110/2023, que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município, e das normas do TCM-GO.

3.2. Não há previsão de contratação continuada, tratando-se de objeto de execução por escopo, esgotando-se com a conclusão de todas as etapas do certame, inclusive homologação e eventual convocação decorrente do cadastro de reserva, no limite da vigência contratual.

3.3. Veda-se, na especificação do objeto, a indicação de marca, a preferência por fornecedor ou o estabelecimento de características exclusivas, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. O certame destina-se ao provimento de 412 (quatrocentas e doze) vagas, distribuídas em 16 (dezesseis) cargos, sendo 72 (setenta e duas) de provimento imediato e 340 (trezentas e quarenta) de cadastro de reserva, conforme quadro geral de vagas consolidado com base no PLC/2026 e no Plano do Magistério:

Cargo	Escolaridade mínima	Imediatas	C. Reserva	Total
BLOCO I – CARGOS CIVIS (substituição de comissionados/temporários)				
Auxiliar de Serviços Gerais	Ens. Fundamental	10	40	50
Gari	Ens. Fundamental	10	40	50
Auxiliar de Administração	Ens. Médio	8	40	48
Motorista	Ens. Fundamental + CNH cat. D	5	25	30
Recepcionista	Ens. Médio	4	20	24
Pedreiro	Ens. Fundamental	2	10	12

Cargo	Escolaridade mínima	Imediatas	C. Reserva	Total
BLOCO II – CARGOS NOVOS / SEM EFETIVOS ATUALMENTE				
Auditor de Controle Interno	Ens. Superior	1	5	6
Fiscal de Tributos	Ens. Médio	1	5	6
Fiscal de Posturas	Ens. Médio	1	5	6
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ens. Médio	1	5	6
Fiscal Ambiental	Ens. Médio	1	5	6
Engenheiro Florestal	Grad. em Eng. Florestal	1	5	6
Engenheiro Agrônomo	Grad. em Agronomia	1	5	6
BLOCO III – PLANO DO MAGISTÉRIO				
Professor	Grad. Pedagogia/Licenciatura	15	75	90
Professor de Inglês	Licenciatura em Letras/Inglês	1	5	6
Apoio Escolar / Auxiliar de Sala	Ens. Médio	10	50	60
TOTAL GERAL		**72**	**340**	**412**

4.2. O quantitativo de vagas de provimento imediato corresponde ao déficit de servidores efetivos e ao número de cargos comissionados e contratos temporários a serem substituídos. O cadastro de reserva destina-se a atender vacâncias, desistências, aposentadorias e necessidades supervenientes ao longo do prazo de validade do concurso, evitando novas contratações emergenciais.

4.3. Por se tratar de objeto único — a realização integral de um concurso público — a quantidade contratada corresponde a 1 (um) serviço, unidade "SV", cuja dimensão econômica é determinada pela estimativa de candidatos participantes, empregada como parâmetro de medição e precificação (item 6 deste ETP).

4.4. Memória de cálculo da estimativa de candidatos: considerando a relação de cargos e vagas ofertadas, a escolaridade exigida e as características do certame, bem como a experiência de contratações similares de outros entes, estimou-se a participação de, aproximadamente, 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos inscritos. Referida estimativa constitui a base de dimensionamento da contratação e de formação do preço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) Execução direta por comissão interna da própria Administração — teria como vantagem teórica a ausência de custo de contratação, mas revela-se inviável, pois o Município não dispõe de corpo técnico, de estrutura de segurança e sigilo, de banca elaboradora e recursal, nem de plataforma para conduzir certame dessa complexidade, elevando o risco de falhas, impugnações e anulação, além de sobrecarregar servidores e comprometer a impessoalidade;

b) Contratação de instituição especializada mediante pregão, pelo critério de menor preço — teria a vantagem da celeridade, mas o julgamento exclusivamente pelo preço não afere adequadamente a qualidade técnica da banca, fator decisivo para a segurança jurídica do concurso, aumentando o risco de contratação de organizadora sem capacidade operacional. Ademais, o objeto é serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, para o qual a lei admite os critérios de técnica e preço (art. 36, § 1º);

c) Contratação de instituição especializada mediante concorrência, pelo critério de técnica e preço (SOLUÇÃO ESCOLHIDA) — permite selecionar a proposta mais vantajosa considerando, conjuntamente, a qualificação técnica (experiência, metodologia de segurança, estrutura e capacidade) e o preço. Diante dos critérios de economicidade, eficiência, segurança jurídica e adequação ao objeto, e considerando que a remuneração da contratada será custeada preferencialmente pelas taxas de inscrição, com reduzido impacto orçamentário, esta é a solução mais adequada à necessidade identificada.

5.2. O levantamento de mercado demonstrou existência de pluralidade de fornecedores aptos do ramo pertinente, tendo sido obtidas 4 (quatro) cotações/orçamentos de instituições organizadoras de concursos, o que assegura competitividade ao certame. A pesquisa de preços que ampara a estimativa de valor está detalhada no item 6.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. Preliminarmente, o Documento de Formalização da Demanda indicou valor referencial de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de dimensionamento inicial. Em razão de manifestação do setor responsável pela pesquisa de preços — que apontou a necessidade de complementação do DFD e de melhor definição dos quantitativos e especificações —, procedeu-se ao refinamento da estimativa, adotando-se como parâmetro o custo unitário por candidato.

6.2. A pesquisa de preços identificou o valor médio de R$ 108,13 (cento e oito reais e treze centavos) por candidato, resultante da análise comparativa de contratos e orçamentos de fornecedores do ramo. Aplicando-se tal parâmetro à estimativa de 2.500 candidatos, obtém-se:

2.500 candidatos × R$ 108,13 = R$ 270.334,36

6.3. Quadro-resumo da pesquisa de preços (cotação de 13/08/2026), por fornecedor, para o lote único:

Fornecedor	Valor total (R$)
Ganzaroli Assessoria Ltda	99.000,00
Fundação de Apoio à Pesquisa Ltda	359.477,21
Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada	465.000,00
Banco de Preços	157.860,24
Menor valor	**99.000,00**
Valor médio	**270.334,36**
Valor mediano	**258.668,73**
Maior valor	**465.000,00**

6.4. Valor estimado da contratação (valor máximo admitido): R$ 270.334,36 (duzentos e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), adotado o valor médio da pesquisa, por representar parâmetro compatível com os preços praticados pela Administração Pública em contratações de objeto semelhante e por afastar tanto propostas inexequíveis quanto sobrepreço. Propostas apresentadas acima do valor máximo serão desclassificadas.

6.5. Modelo de remuneração e custo por candidato excedente: a remuneração da contratada será custeada, preferencialmente, pelas taxas de inscrição pagas pelos candidatos. Caso o número de inscritos supere a estimativa de 2.500, o custo adicional por candidato excedente corresponderá ao valor da proposta vencedora dividido pela estimativa de candidatos, procedendo-se, após a homologação das inscrições, à fixação da despesa mediante termo de apostilamento, para fins de empenho, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 60, § 2º, da Lei nº 4.320/1964. Admite-se, ainda, a previsão, no edital, de regra de equilíbrio econômico para os cargos de menor arrecadação.

6.6. Dotação orçamentária: as despesas correrão à conta da dotação nº 02.02.04.122.0052.2.109.3.3.90.39 – Ficha 79 – Fonte 100 (tesouro municipal), observado que

o impacto orçamentário direto é reduzido em razão do custeio preferencial pelas taxas de inscrição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de instituição especializada que assumirá, de forma integral, o ciclo completo do concurso público, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

- Planejamento do certame e elaboração da minuta do edital, atendendo às proposições da Comissão do Concurso quanto à distribuição de vagas, carga horária, vencimentos e demais especificações da estrutura de cargos e salários do Município;
- Disponibilização e operação de plataforma eletrônica para inscrições, emissão de boletos, comprovante definitivo de inscrição (CDI) e acompanhamento do certame;
- Gestão dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e das reservas legais de vagas a pessoas com deficiência e a candidatos negros, incluída a heteroidentificação;
- Elaboração, revisão, impressão, guarda sob sigilo, aplicação e correção eletrônica de prova objetiva de múltipla escolha (4 alternativas), de caráter eliminatório e classificatório, com conteúdo compatível com a escolaridade e as atribuições dos cargos;
- Aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF) para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Gari, e de prova prática para os cargos de Motorista (categoria D) e Pedreiro, de caráter eliminatório e classificatório;
- Recebimento, análise e resposta fundamentada a recursos, por banca recursal independente, em todas as fases;
- Garantia de sigilo e segurança, com cadeia de custódia do material, impressão, transporte, guarda, aplicação e correção das provas, seguranças e detector de metais nos locais de prova;
- Publicação de resultados parciais e final classificatório por cargo, com aplicação dos critérios de desempate e da classificação de candidatos com deficiência;
- Prestação de contas à Administração e atendimento às exigências e questionamentos do TCM-GO, do Ministério Público e de demandas judiciais relativas ao certame.

7.2. Ciclo de vida da solução: por se tratar de execução por escopo, o ciclo de vida do objeto abrange desde a Ordem de Serviço até a homologação do resultado final e eventual convocação decorrente do cadastro de reserva, no limite do prazo de validade do concurso e da vigência contratual. Não há custos de manutenção, operação continuada ou descarte relevantes após a conclusão do certame; a contratada deve garantir os serviços até a entrega total do objeto e a guarda do material enquanto de interesse da Administração.

7.3. Prazo: o concurso deverá ser finalizado no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma detalhado a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Comissão do Concurso. A vigência contratual estimada é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021 e vinculada ao prazo de validade do concurso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto não será parcelado. A realização do concurso público constitui serviço técnico único e indivisível, cujas etapas — inscrições, elaboração e aplicação de provas, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados — são interdependentes e encadeadas, exigindo unidade de responsabilidade técnica, de metodologia e de cadeia de sigilo e segurança.

8.2. O fracionamento comprometeria a integridade, o sigilo e a segurança jurídica do certame, dificultaria a responsabilização em caso de falhas e não traria ganho de economicidade, razão pela qual, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação em lote único, por um único prestador, é a solução técnica e economicamente mais adequada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a contratação:

- Regularizar o quadro de pessoal do Município, provendo 72 cargos efetivos de forma imediata e constituindo cadastro de reserva de 340 vagas, em cumprimento ao art. 37, II, da CF/1988;

- Substituir, de forma planejada e impessoal, servidores comissionados e temporários que exercem funções típicas de cargos efetivos, cessando vínculos irregulares apontados pelos órgãos de controle;

- Assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais (limpeza urbana, educação, transporte, obras, fiscalização e controle interno);

• Realizar certame juridicamente seguro, com banca técnica qualificada, reduzindo o risco de impugnações e anulações;

• Obter a proposta mais vantajosa mediante conjugação de técnica e preço, com reduzido impacto orçamentário direto, dado o custeio preferencial pelas taxas de inscrição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

• Constituir, por ato próprio, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso, composta por servidores efetivos, com designação de Presidente e de fiscal do contrato;

• Fornecer à contratada os elementos técnicos e jurídicos (plano de cargos e salários, atribuições e conteúdos) necessários à elaboração do edital;

• Reservar e disponibilizar os locais de aplicação das provas, em condições de acesso e segurança, com os respectivos materiais de manutenção e limpeza;

• Promover as publicações oficiais necessárias (extrato do edital, resultados, retificações e comunicados);

• Assegurar a dotação orçamentária e a reserva correspondente, bem como as providências de empenho, inclusive quanto a eventuais candidatos excedentes;

• Homologar o resultado final e providenciar a guarda do material do certame para fins de auditoria.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

11.1. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, que é autossuficiente. Eventuais despesas acessórias — como publicações na Imprensa Oficial — são de responsabilidade da Administração e serão custeadas por dotações próprias, independentemente deste contrato. Poderão advir, como decorrência do provimento dos cargos, atos de posse e contratações administrativas ordinárias de pessoal, que não constituem pré-requisito da presente contratação.

12. PROVIDÊNCIAS QUANTO A IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O objeto não gera impactos ambientais significativos. Como medidas de sustentabilidade, recomenda-se privilegiar a tramitação eletrônica de inscrições, comunicados e recursos, reduzindo o consumo de papel; adotar a impressão estritamente necessária dos cadernos de prova; e observar a destinação adequada dos resíduos gerados na aplicação das provas, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes de sustentabilidade aplicáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação de instituição especializada (banca examinadora/organizadora) para a realização integral do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município de Goianápolis.

13.2. A solução escolhida — concorrência, na forma presencial, do tipo técnica e preço — é a que melhor atende ao interesse público, por conjugar qualidade técnica e economicidade, mostrando-se adequada à natureza predominantemente intelectual do serviço e à necessidade de segurança jurídica do certame. A contratação encontra fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal, e nos arts. 6º, XVIII e XX, 18, 28, II, 33, V, e 36, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além dos Decretos Municipais nº 089/2023 e nº 110/2023.

13.3. Recomenda-se, por conseguinte, o prosseguimento do procedimento, com a elaboração/consolidação do Termo de Referência e do edital de Concorrência Presencial nº 031/2026 e respectivos anexos, e o encaminhamento dos autos aos setores competentes para as providências subsequentes.

Goianápolis – GO, 08 de setembro de 2026.

HERCULÂNIO DA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar